

LEI N° 0936/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta de imóvel urbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do Lote Urbano n.º 9-A, da Quadra n.º 38 - 1ª Secção Zona Sul, da Colônia Missões, com área de 543,50 m² (quinhentos e quarenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob o n.º 19.445, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pelo Lote Urbano n.º 10, da Quadra n.º 38 - 1ª Secção Zona Sul, da Colônia Missões, localizado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 375,20 m² (trezentos e setenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), de propriedade de Siderio Almirio Schropfer.

Art. 2º - Os imóveis retro-referidos, foram avaliados individualmente pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação designada pelo Decreto n.º 3908/2000, de 15 de fevereiro de 2000 e pela Comissão Especial de Avaliação nomeada através do Decreto n.º 3922/200, de 13 de março de 2000.

Art. 3º - Cada parte arcará com as despesas de Escrituração de seu respectivo imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil, 39º ano de emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito